



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO
www.gdoe.com.br/assis



ECONOMIA
de R\$ 50 mil
por ano



FÁCIL ACESSO
em qualquer
dispositivo com
acesso à internet



SUSTENTÁVEL
evita o uso de cerca
de 576 mil folhas
de papel por ano



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonzo
Produzido pelo Departamento de Administração



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.486, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Permissão de uso de bem municipal, à Empresa Info Telecomunicações e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

D E C R E T A:

- Art. 1º** - Fica permitido o uso, a título precário, à empresa Info Telecomunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.011.493/0001-60, de uso compartilhado de 02 (duas) torres de propriedade do Município, de conformidade com a Minuta do Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.
- Art. 2º** - Fica vedada à Empresa a cessão a terceiros do bem público descrito no artigo 1º a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 3º** - A presente permissão será outorgada por tempo indeterminado e a título precário e tem caráter intransferível.
- Art. 4º** - O Município poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 18 de junho de 2021.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°/2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ASSIS
e a empresa INFO TELECOMUNICAÇÕES
LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ASSIS, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a empresa INFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.011.493/0001-60, com sede na Rua José Nogueira Marmontel nº 309, nesta cidade aqui representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDRÉ LUIS LOPES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 24.710.070-5 e do CPF nº 253.070.628-00, residente na Rua Senhorinha de Souza nº 711 nesta cidade de Assis/SP, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis e do Decreto nº....., dede junho de 2021, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão, a título precário, de uso compartilhado de 02 (duas) torres localizadas na Secretaria Municipal de Educação e atrás do Ginásio de Esportes Jairão, de propriedade do **PERMITENTE**, visando a instalação de antenas de pequeno porte pela **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **PERMISSIONÁRIA**, em contrapartida, disponibilizará de forma gratuita 20 (vinte) pontos de acesso à internet, na velocidade individual de 250Mbps, em locais a serem determinados formalmente pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável pelos equipamentos de sua propriedade, de forma que os mesmos não interfiram no pleno e bom funcionamento dos equipamentos e aparelhos da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a manter e conservar as torres ora permitidas o uso, em perfeitas condições, não podendo usá-las senão de acordo com o presente Termo e obedecendo as normas determinadas pela **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer com relação aos equipamentos instalados de sua propriedade, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes ao seu ramo de atividade e todos e demais encargos que sobre ele recaírem.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Termo de Permissão de Uso nº 03/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar, com prévia autorização do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA OITAVA: A PERMITENTE designará um servidor municipal para fins de realizar a supervisão técnica e administrativa do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá:

I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II- ser revogado pelo **PERMITENTE** por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ASSIS
PERMITENTE

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

INFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
PERMISSIONÁRIA

ANDRÉ LUIS LOPES
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro – Assis-SP



Leis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profº Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.920, de 26 de maio de 2021.

Situação da Origem - Descrição:

IMOVEL: Uma área de terreno que começa no ponto “A” situado no alinhamento predial (lado esquerdo) da Avenida Dr. Dória, divisa com Benedito L. de Andrade Taques; daí segue em reta, numa distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Dr. Dória, até o ponto “B”; daí segue em curva desenvolvendo à direita, numa distância de 15,40 metros, confrontando com a Rotatória da avenida Rui Barbosa com a Av. Dr. Dória, até o ponto “C”; daí, reverte a curva com desenvolvimento à direita numa distância de 5,00 metros, confrontando com a mesma propriedade, até o ponto “D”; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 28,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Assis, destinada a abertura de rua projetada, até o ponto “E”; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 33,00 metros, confrontando com Benedito L. Andrade Taques, encontrando o ponto “A”, inicio desta descrição, encerrando uma área de 384,00 metros quadrados, de acordo com o desenho nº 6.529, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - As áreas descritas no caput deste artigo constam destacadas nos Desenhos de nº 6.528, 6.529 e nos respectivos Memoriais Descritivos, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Esta publicação prevalece sobre a do dia 26.05.21

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: Área a ser alienada
MATRÍCULA: 24.431
INCRA:
DESENHO: 6.528
IDENTIFICAÇÃO: S-003; Q-004; L-001
ÁREA TOTAL: 2.268,43 m²
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
LOCALIZAÇÃO: Rua André Perine
MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

1. Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno medindo 2.268,43 metros quadrados (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados) que começa no ponto a, situado no alinhamento da rua André Perine, distante 57,00 metros da esquina da rua Antonio Zuardi; daí, segue em reta, sentido horário, distância de 40,00 metros, confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Assis, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, distância de 50,00 metros, confrontando ainda com área remanescente da Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em reta, distância de 23,00 metros, confrontando com a rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 8,50 metros à direita, raio de 22,85 metros e tangente de 4,30 metros, até encontrar o ponto "E"; deste ponto segue em reta, distância de 7,00 metros, pelo alinhamento predial da rua Antonio Zuardi, até encontrar o ponto "F"; deste ponto, segue em curva à direita, desenvolvimento de 4,71 metros, tangente e raio de 3,00 metros, até encontrar o ponto



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de junho de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3259

Página 7



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

“G”; deste ponto, segue em reta , distância de 57,00 metros pelo alinhamento predial da rua André Perine até o ponto “A”, origem da descrição.

Assis, 29 de julho de 2019

Responsável Técnico:

EDUARDO DAVID FIGUEIREDO
Engº Civil - CREA/SP 5069705089

Proprietário (s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CNPJ 46.179.941/0001-35

Página 2 de 2



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: Área a ser alienada
MATRÍCULA: 24.433
INCRA:
DESENHO: 6.529
IDENTIFICAÇÃO: S-005; Q-185; L-007
ÁREA TOTAL: 384,00 m²
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis
LOCALIZAÇÃO: Av. Dr. Dória
MUNICÍPIO/UF: Assis/SP

1. Situação da Origem - Descrição:

IMÓVEL: Uma área de terreno que começa no ponto "A" situado no alinhamento predial (lado esquerdo) da Avenida Dr. Dória, divisa com Benedito L. de Andrade Taques; daí segue em reta, numa distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Dr. Dória, até o ponto "B"; daí segue em curva desenvolvendo à direita, numa distância de 15,40 metros, confrontando com a Rotatória da avenida Rui Barbosa com a Av. Dr. Dória, até o ponto "C"; daí, reverte a curva com desenvolvimento à direita numa distância de 5,00 metros, confrontando com a mesma propriedade, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 28,00 metros, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Assis, destinada a abertura de rua projetada, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 33,00 metros, confrontando com Benedito L. Andrade Taques, encontrando o ponto "A", início desta descrição, encerrando uma área de 384,00 metros quadrados."



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de junho de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3259

Página 9



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

Assis, 29 de julho de 2019

Responsável Técnico:

EDUARDO DAVID FIGUEIREDO
Engº Civil - CREA/SP 5069705089

Proprietário (s):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CNPJ 46.179.941/0001-35

Página 2 de 2



DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de junho de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3259

Página 10





DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

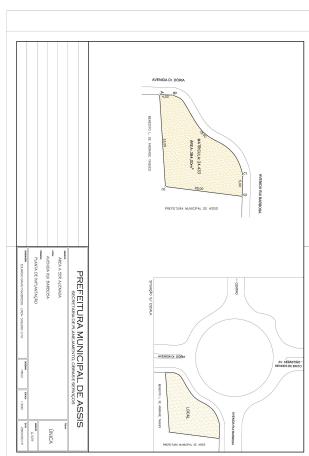
Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 18 de junho de 2021

Ano XVIII - Edição Nº 3259

Página 11





Portarias



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profº Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 35.729/2021

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso
de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **TAYNARA TAMAROZI BARREIRO**, portadora do
RG nº 40.728.002-9, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, do Quadro de
Pessoal de Carreira, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 35.731/2021

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido **TATIANE CRISTINA SOUSA DA SILVA**, portadora do RG nº 43.100.013-X, do cargo de Agente Escolar, do Quadro de Pessoal de Carreira, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO

Ref.: Processo 032/21 - Pregão 028/21 - Aquisição de Cestas Básicas. Notifica a empresa Amarildo Alves Paixão - Me. - CNPJ 28.265.790/0001-56 a proceder a entrega dos produtos empenhados através do empenho nº 08841/21, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados desta notificação, sendo que, o não cumprimento da presente, acarretará, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, a rescisão da contratação, e a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 10.024/2019, após a entrega dos produtos empenhados será instaurado procedimento administrativo visando aplicação de multa de mora por atraso, com fundamento no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, em virtude do atraso injustificado na entrega dos produtos.

Assis, 17 de junho de 2021

José Aparecido Fernandes - Prefeito

CORONAVÍRUS COVID - 19

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



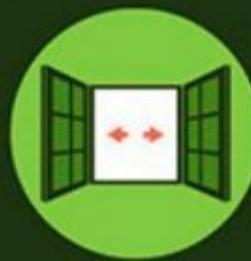
Lave as mãos com
água e sabão ou
use álcool em gel.



Cubra nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.



Evite
aglomerações se
estiver doente.



Mantenha os
ambientes bem
ventilados.



Não
compartilhe
objetos pessoais.